



LEI Nº 1.839/2005 DE 27 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o município de Itaporanga a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda “Costura Solidária”.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 27 de julho de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA